



## POLÍTICA DE SUITABILITY

**Suitability** quer dizer adequação, compatibilidade (numa tradução livre do inglês). A ideia é que quando um cliente recebe uma recomendação para uma (ou mais) categoria de fundo, o cliente deve ter uma base sólida para acreditar que aquele produto é o mais adequado levando em conta seu perfil como investidor. É de nossa responsabilidade obter do cliente informações relevantes sobre o cliente - situação financeira, objetivo de investimento e sua experiência prévia com investimentos.

### 1. OBJETIVO

- O objetivo da Política de Suitability (“Política”) é estabelecer procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado pelo Cliente ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos Fundos de Investimento e Ativos distribuídos pela TAG.
- A presente política está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Auto Regulação da ANBIMA.

### 2. Abrangência

- A Política de Suitability aplica-se a todos os Clientes pessoas físicas e jurídicas, exceto sócios e funcionários e aquelas entidades consideradas profissionais e isentas do perfil, independente da capacidade de investimento, e para suas aplicações em todos os Fundos/Ativos. A Política é adotada para o Cliente Titular da aplicação, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do co-Titular.
- **Importante:** qualquer proposta de alocação ou investimento só poderá ser realizada após a validação do formulário de Suitability, independente de ser um cliente potencial ou ativo. Esta validade é registrada em nosso sistema de CRM e Sistema de Controle de Carteiras (Smart).

| Versão | Data de Publicação | Área responsável | Página |
|--------|--------------------|------------------|--------|
| 1.9    | 20/03/2018         | Compliance       | 1/5    |



Os seguintes prazos de adaptação serão observados para implementação da Política:

- Aplicação imediata da Política aos Clientes cuja primeira aplicação nos Fundos/Ativos ocorra após 1o de janeiro de 2011. Clientes que efetuaram resgate total antes de 1o de janeiro de 2011 e posteriormente voltem a investir nos Fundos/Ativos serão considerados para fins dessa Política como novos Clientes.
- Aplicação da Política na base residual de Clientes juntamente com seu recadastramento, ou seja, no prazo máximo de 2 anos contados a partir de 1o de janeiro de 2011.

Dessa forma, nosso intuito é de controlarmos:

- Quantidade de Clientes desenquadrados ao perfil de investimento;
- Quantidade de Clientes enquadrados ao perfil de investimento;

### 3. ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RECOMENDADOS

• A Política de Suitability busca adequar o investimento realizado ao perfil de risco do Cliente da seguinte forma:

- Antes da primeira aplicação, a TAG realizará em conjunto com o cliente o preenchimento de um Questionário de avaliação de risco (“Questionário”), que abrange as seguintes questões:

- Composição atual do patrimônio do Cliente por categoria;
  - Necessidade de Liquidez;
  - Finalidade do investimento;
  - Experiência em matéria de investimento;
  - Tolerância à volatilidade;
  - Aceitação ou não de operações/ativos de Crédito;
  - Aceitação ou não de operações/ativos de Renda Variável;
- Define-se um perfil para o Cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 4 níveis de risco conforme escala abaixo:

| Versão | Data de Publicação | Área responsável | Página |
|--------|--------------------|------------------|--------|
| 1.9    | 20/03/2018         | Compliance       | 2/5    |



| Pontuação | Perfil          | Range Vol |
|-----------|-----------------|-----------|
| 9-18      | Conservador     | 0 - 2     |
| 19-27     | Moderado        | 2,01 - 4  |
| 28-37     | Agressivo       | 4,01 - 11 |
| 38-46     | Muito Agressivo | 11,01 - > |

- A volatilidade que define o perfil é calculado pelo histórico dos resultados;
- A volatilidade considera o conjunto de careiras abaixo de um CPF.

### 3.1. Ações para o tratamento das divergências e procedimentos de controles

- Compara-se o perfil do Cliente com os investimentos pretendidos nos Fundos/Ativos. Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente é alertado pelo Officer ou agente autônomo, que deverá propor uma alocação alternativa para o Cliente que se enquadre dentro de seu perfil de risco.
- Caso, mesmo após o alerta do Officer, o Cliente decida prosseguir com o investimento que o desenquadra, o mesmo deverá assinar um termo ratificando sua ciência - abaixo:



xxxxx\_xx\_xxxxxx de 20xxxxx

#### Termo de Ciência de Desenquadramento de Suitability

Com base no disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA, no Código de Gestores de Patrimônio da Anbima e regulamentações da CVM e de acordo com os procedimentos de *Suitability* adotados pela TAG Investimentos, declaro estar ciente de que:

(x) o meu perfil *Suitability* está em desconformidade com as características da minha carteira;

1) (...) Estou ciente do desenquadramento e permanecerei desta forma;

2) (...) Solicito o imediato enquadramento da minha carteira via movimentação de ativos;

XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

| Versão | Data de Publicação | Área responsável | Página |
|--------|--------------------|------------------|--------|
| 1.9    | 20/03/2018         | Compliance       | 3/5    |



- As carteiras novas possuem um prazo de 180 dias (6 meses) de bonificação para enquadramento dentro do range de volatilidade. Isso acontece porque em um prazo muito curto (início de carteira) a volatilidade mostra uma distorção (em função do prazo).

### 3.2. Ocorrência de alterações na metodologia, no período analisado

- Qualquer alteração na metodologia desta política deverá ser formalizada e atualizada neste material.
- No caso de termos o manual atualizado por conta de alterações na metodologia, devemos enviar o novo conteúdo aprovado pela Diretoria da TAG aos órgãos competentes e responsáveis.

## 4. FUNDOS EXCLUSIVOS

- Para determinados Clientes com elevada capacidade de investimento poderão ser oferecidos Fundos Exclusivos e/ ou Restritos que podem aplicar direta ou indiretamente nos mercados de renda fixa de títulos públicos e privados, juros, câmbio, ações, dívida externa e commodities, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, no Brasil e no exterior. Neste caso, a política de investimento e demais características do Fundo Exclusivo e/ou Restritos são definidas em conjunto pela TAG e Cliente e são compatíveis com o perfil definido no Questionário. Além do Questionário, são realizadas reuniões periódicas com o Cliente que asseguram ainda mais a personalização do produto e adequação do mesmo ao perfil do Cliente.

## 5. ATUALIZAÇÕES

- O Cliente deverá ser contatado e obtido novo “Questionário” de acordo com a evolução de seus investimentos, bem como as mudanças em seu portfolio.

| Versão | Data de Publicação | Área responsável | Página |
|--------|--------------------|------------------|--------|
| 1.9    | 20/03/2018         | Compliance       | 4/5    |



## 6. CONSIDERAÇÕES

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da TAG.

A Política de Suitability ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A aplicação em fundos de investimento apresenta riscos para o Cliente podendo resultar em perdas significativas patrimoniais, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cliente de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

## 7. CONTROLE DE VERSÕES / REVISÕES

| Revisão   | Data       | Observação |
|---|------------|------------|
| Ajustes de redação e pequenas melhorias                                     |            | Versão 1.7 |
| Adequação dos ranges de Vol em função da queda de taxa de juros (Comitê ok) | 29/09/2017 | Versão 1.8 |
| Revisão e envio Anbima  | 07/03/2018 | Versão 1.9 |

| Versão | Data de Publicação | Área responsável | Página |
|--------|--------------------|------------------|--------|
| 1.9    | 20/03/2018         | Compliance       | 5/5    |